



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

A) DADOS CADASTRAIS:

1) Tipo / Número do Instrumento Contratual: Contrato nº 07/2022-SMT.GAB (peça 03)		2) Processo Administrativo: SEI 6020.2022/0004774-9	
3) Unidade / Entidade Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT)			
4) Objeto da Contratação: Prestação de Serviços de Fiscalização Automática de Trânsito com Equipamento/Sistema Eletrônico no Município de São Paulo - Lote 2.			
5) Origem da Contratação:	☒ Licitação	☐ Ata de Registro de Preços:	☒ Dispensa
	Nº: _____	Nº _____	☐ Inexigibilidade
	Análise no TC nº: _____	Validade: _____	Análise no TC nº: _____

6) Contratado:

Consórcio SÃO PAULO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, formado pelas empresas ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO LTDA., MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. E SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

7) Valor da Contratação: 21.350.041,20 (fl. 01 da peça 03)	8) Vigência: 180 dias a partir de 11.03.2022 (fl. 02 da peça 03)
9) Índice de Reajuste Econômico: Não haverá reajusta conforme clausula 6.3 do contrato (fl. 04 da peça 03)	10) Data Base: Não se aplica.

B) FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

11) Datas dos Eventos:	Data:	Evidência às fls.:
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	09.03.2022	peça 11
INSTRUMENTO CONTRATUAL	10.03.2022	peça 03
PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO NO DOC	12.03.2022	peça 04

12) Dotação Onerada:

Nº da Nota de Empenho	Data	Valor	Fls.
25369	10.03.2022	21.350.041,20	peça 05

13) Descrição do Projeto / Atividade / Elemento de Despesa:

Manutenção e Operação do Controle e Fiscalização de Tráfego

C) AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14) Itens de Avaliação	Resultados
14.1 - A contratação foi precedida de requisição devidamente justificada, constando as quantidades estimadas, em função das necessidades e finalidade da unidade / entidade (LF 8.666/93): Para manter os equipamentos já implantados de modo a não ocasionar interrupção dos serviços.	Sem infringências. Folhas: fl. 04 da peça 10
14.2 - Na convocação de licitantes remanescentes foi obedecida a ordem de classificação (LF 8.666/93 - art. 64, § 2º).	Não se aplica. Folhas:
14.3 - No caso de dispensa de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 24 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12): Para manter a mesma contratada, de modo a não ocasionar a interrupção dos serviços. O procedimento licitatório, visando dar continuidades aos serviços, permanece suspenso pelo TCM, em razão dos apontamentos ainda não solucionados pela Origem, que afirma a necessidade de elaboração de novo Termo de Referência.	Sem infringências. Folhas: peça 10



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.4 - No caso de inexigibilidade de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 25 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 13 a 17):	Não se aplica. Folhas:
14.5 - No caso de dispensa ou inexigibilidade, estão devidamente justificados os preços contratados (LF 8.666/93 - art. 26 parágrafo único, inciso III do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):	Sem infringências. Folhas: peças 03, 06 e 10
14.6 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, foi realizada a devida pesquisa prévia de preços de mercado, considerando a quantidade a ser adquirida (DM 44.279/03 - art. 34).	Não se aplica. Folhas:
14.7 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, a quantidade contratada está de acordo com o estipulado na referida Ata de RP.	Não se aplica. Folhas:
14.8 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente e precedeu a contratação (LF 4.320/64 - art. 60; DM 44.279/03 - art. 44 e 45).	Sem infringências. Folhas: peça 11
14.9 - O Despacho de Ratificação foi exarado pela Autoridade Competente e publicado dentro dos prazos estabelecidos na legislação (LF 8.666/93 - art. 26).	Não se aplica. Folhas:
14.10 - Os documentos fiscais do contratado estavam em vigência (LF 8.666/93 - art. 29; DM 44.279/03 - art. 40 e 41).	Com infringências. Folhas: peça 07
Não constam certidões do CADIN em nome do consórcio e das consorciadas. Além disso, foram apresentados documentos com prazo de validade vencidos e de titularidade diversa das consorciadas. Ver item 15.	
14.11 - A(s) Nota(s) de Empenho foi(ram) emitida(s) previamente e em valor(es) suficiente(s) para atender à despesa prevista para o exercício (LF 4.320/64 - art. 61; DM 23.639/87).	Sem infringências. Folhas: peça 05
14.12 - A classificação funcional programática é adequada (LF 4.320/64 e Lei Orçamentária).	Sem infringências. Folhas: peça 05



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.13 - O contrato, estabelecendo com clareza e precisão as condições para a sua execução, foi celebrado de acordo com o disposto na legislação, contendo todas as cláusulas obrigatórias (LF 8.666/93 - art. 54 e 55).	Sem infringências. Folhas: peça 03
14.14 - A formalização do contrato atendeu ao disposto na legislação, com a publicação resumida do instrumento contratual efetuada no prazo estabelecido (LM 13.278/02 - art. 26)	Sem infringências. Folhas: peças 03 e 04
14.15 - A garantia prestada pelo contratado foi prevista no instrumento convocatório e atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 56).	Sem infringências. Folhas: peças 03 e 09
14.16 - A previsão para a duração do contrato atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 57).	Sem infringências. Folhas: fl. 02 da peça 03
14.17 - No caso de contratação direta, que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:
14.18 - No caso de contratação que implique na substituição de servidores e empregados públicos, o seu valor está sendo contabilizado como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do § 1º do art. 18 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:
14.19 - Verificar, no ÁTOMO-RADAR, se a contratação (contrato, convênio e aditamento) foi transmitida por meio do PUBnet para publicação no DOC. id 1577001.	Sem infringências. Folhas:
14.20 - Na data de lavratura do ajuste, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas).	Não Folhas: peça 08
Listagem nº 8 de 31.12.2021	
14.21 - Há apenação para este contrato no ÁTOMO-RADAR?	Não Folhas:
De qual tipo:	
14.22 - Há outras apenações para este fornecedor no ÁTOMO-RADAR?	Não Folhas:
Quantas apenações:	



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

15) Observações:

Não constam certidões do CADIN do consórcio contratado e de suas empresas integrantes. Além disso, os seguintes documentos estavam com prazo de validade vencido quando da assinatura do contrato: Certificados de Regularidade do FGTS - CRF (fls. 01, 06, 11 e 16 da peça 07), Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 04, 09, 14 e 19 da peça 07), Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (fls. 05, 10, 15 e 20 da peça 07). Ademais, foi apresentada Certidão Positiva com Efeito Negativo de Tributos Municipais da Prefeitura de Belo Horizonte também vencida e em nome da empresa SITRAN Sinalização de Trânsito Indústria que não é integrante do consórcio contratado (fl. 07 da peça 07)

16) Conclusão:

Contratação irregular devido a problemas na documentação fiscal apresentada (item 14.10)

17) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:

17.1 - Item	17.2 - Responsável (Nome e RF)	17.3 - CPF
14.10	Ricardo Teixeira Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT)	

18) Analisado por:

Hélcio Rogério Ramos
Auditor de Controle Externo TC 511
Rafael Rocha Lins
Auditor de Controle Externo TC 20248

19) Revisado por:

Guilhereme Cepellos Monticelli
Supervisor de Controle Externo 10 - em substituição
TC 20219